

A Câmara Municipal de São Paulo de Serra, aprovou e eu
Prefeito Municipal aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto ao Poder de Fomento da Prefeitura
Municipal de São Paulo de Serra, em crédito especial no valor de R\$ 100.000,00
(cem mil e quinhentos reais), destinados ao "Fundo de Fomento de
São Paulo de Serra".

Artigo 2º - O crédito aberto de acordo do Artigo 1º, desta
Lei classifica-se no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

30 - PRELIMINARES GERAIS

3010 - Subvenção Social

Instituição Municipal João Benedito

Verba classificada sob nº 01.87.021.07 - R\$ 100.000,00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial, decor-
rente com a execução parcial de seguintes verbas:

31 - SERVÍCIOS GERAIS

3130 - Serviços de Terceiros

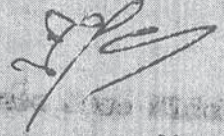
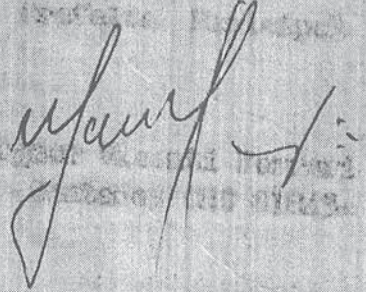
Aluguel de Imóveis

Verba classificada sob nº 10.33.031.012 - R\$ 40.000,00

Artigo 4º - A subvenção de que trata o presente Lei, será
paga de forma que, no parcelamento e a realização de investimentos em obras
e nos pagamentos para terceiros, seja simulada a apresentação de
trabalho de fomento e demais provas exigidas pelas entidades
beneficiárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo de Serra, em 05 de
outubro de 1970 - 12º Aniversário da Independência do Brasil.


Município de São Paulo de Serra
Prefeito Municipal

Município de São Paulo de Serra
Prefeito Municipal